
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 591/2022

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, COMMISSIONADOS E PROFESSORES, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados e professores, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Município de Santa Maria do Oeste PR, no percentual de 10,06%.

Artigo 2º - Revoga a Lei nº 584/2021, retomando a eficácia Jurídica das Leis Municipais de nº 568 e 581 **a partir de 01 de Fevereiro de 2022.**

Artigo 3º - Altera o art. 42 da Lei Municipal 005/2001 para a concessão do reajuste de que trata os artigos 1º e 2º a partir de 01 de Fevereiro de 2022, tal alteração é válida somente para o ano de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, fevereiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F78B5495

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2022. Edição 2453

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>